

EDITAL DE FALENCIA DE
ELY,STORCK & CIA.LTDA.
1A.VARA-COMARCA DE LAJEADO-RS.PROCESSO
N. 16698.AUTORA:ELY,STORCK &
CIA.LTDA.OBJETO:Publicacao da sentenca
declaratoria de
Falencia:"Vistos,etc.ELY,STORCK & CIA
LTDA.,teve deferido o processamento da
Concordata Preventiva em
09.12.94(fls.108/109).O processo teve
tramitacao regular, tendo sido
obedecidas as formalidades legais.O sr.
Comissario, com base no disposto no art.
169, inc. IV da LFC, pede pela
decretacao da quebra da empresa
concordataria.O Ministerio Publico
manifestou-se no mesmo sentido, conforme
promocao de fl. 397.Os representantes
da Concordataria, em audiencia realizada
nesta data, confessaram o seu estado de
insolvencia.Relatei.Decido.Embora todas
as tentativas efetivadas no sentido de
salvar a empresa, preservando-se sempre
o interesse dos proprios credores e,
principalmente, dos empregados, a
verdade e que a propria concordataria
confessa o estado de insolvencia,
informando da impossibilidade de cumprir
suas obrigacoes. Assim, forte no art.
150, inc. I da L.F.C.. rescindo a
concordata preventiva e DECLARO a
falencia de ELY,STORCK & CIA.LTDA., hoje
, as 13h e 30 min, fixando o termo legal
no 60 (sexagesimo) dia anterior a
distribuicao do pedido de concordata
preventiva. Nomeio Sindico oSr.
Comissario, Dr. Paulo Martins, o qual
devera ser compromissado. Marco o prazo
de 20 (vinte) dias para as
habilitacoes de credito (art. 80 da LFC
).Determino, outrossim, que o Sr.
Sindico, acompanhado de um Oficial de
Justica, proceda, imediatamente, no
lacre do estabelecimento da falida, com
afixacao na porta, de resumo da presente
decisao.Intime-se o falido para, no
prazo de 24 horas, apresentar relacao de
credores, nos termos do par. 1o.do art.
60 da LFC. Diligencie o cartorio nas
providencias previstas nos arts. 15 e 16
da Lei de Falencias. Intime-se o M.P.
Dil. legais. Lajeado, 01 de dezembro de
1995. (a) Carlos Eduardo Richinitti -
Juiz de Direito, em
substituicao"Lajeado, 01 de dezembro de
1995.SERVIDORA: Dirce Helena
kramer Iorra, Escriva Judicial.JUIZ DE
DIREITO: CARLOS EDUARDO RICHINITTI
Telefone do Sindico: 714.3974

409